

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 109/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022

PROCESSO Nº 1260.01.0098529/2021-21

RELATOR: Carlos Alberto de Freitas Júnior

APROVADO EM 11.02.2022

Credenciamento da entidade Colégio Tarsila do Amaral Ltda - ME e autorização de funcionamento do Colégio Tarsila do Amaral com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 337/2022, de 25 de janeiro de 2022, assinado pelo Sr. Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Em documento, datado de 31 de agosto de 2021, o Sr. Renato Morais solicita, à Secretária de Estado de Educação, o credenciamento da entidade Colégio Tarsila do Amaral Ltda - ME e a autorização de funcionamento do Colégio Tarsila do Amaral com Ensino Fundamental (anos iniciais).

Credenciamento da entidade Colégio Tarsila do Amaral Ltda - ME

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002 e o Parecer CEE nº 198/2021.

Em 23 de abril de 2021, ocorreu a transformação de empresário individual para sociedade limitada unipessoal. Em virtude disso, a empresa, antes denominada Renato Morais CPF:624.612.496-87, passa a ser denominada Colégio Tarsila do Amaral Ltda - ME, com sede na Rua Diramir Loureiro, 312, Bairro Tirol, em Belo Horizonte. O objetivo social é, dentre outros, Educação Infantil - Pré-Escolar e Ensino Fundamental.

Presentes, no processo, os seguintes documentos:

- declaração de mantença, até a presente data, do Colégio Tarsila do Amaral, que oferece a Educação Infantil;
- atestado de antecedentes expedido em favor de Renato Morais, proprietário da entidade;
- <u>curriculum vitae</u>;
- CNPJ nº 23.484.489/0001-10;
- comprovação da situação econômico-financeira exercícios 2019 e 2020, assinados pelo Contador Robson Marques Miranda - CRC/MG 92.563/O;

- balanço patrimonial, assinado pela Contadora Célia Maria Batista CRC-MG 68.493;
- demonstração do resultado do exercício em 31 de dezembro de 2020, assinado pela mesma Contadora;
- comprovante de inscrição estadual;
- certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; (38313616)
- certidão negativa de débitos tributários junto à Secretaria de Estado de Fazenda; (38313746)
- certidão de quitação plena pessoa jurídica Prefeitura de Belo Horizonte;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Termo de Responsabilidade, datado de 16 de novembro de 2021, assinado pelo proprietário da entidade, que atesta a veracidade e a regularidade das informações prestadas e a sua capacidade financeira;
- atestado de idoneidade financeira da entidade, expedido pela CAIXA, em 27 de janeiro de 2022;
- Alvará de Localização de Funcionamento, válido até 29 de maio de 2026.

Autorização de funcionamento do Colégio Tarsila do Amaral com Ensino Fundamental (anos iniciais)

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002.

O Parecer nº 1/SEE/SREB - INSPEÇÃO ESCOLAR/2022 considera que Plano Curricular, Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar guardam coerência entre si e atendem à legislação vigente.

As professoras, a diretora e a secretária são licenciadas em Pedagogia. A secretária escolar está autorizada a exercer as suas funções por meio de autorização nº 888709, expedida em 08 de setembro de 2021. A diretora também está autorizada a exercer as suas funções, por meio da autorização nº 888708, expedida na mesma data. Presentes as cédulas de autorização.

Conforme descrição do espaço físico, constante do processo, o prédio escolar conta com 4 salas de aula, corredor de acesso às salas, 4 banheiros, cozinha, pátio, quadra coberta, sala multidisciplinar, recepção/secretaria, diretoria/supervisão, além do espaço destinado à Educação Infantil, que conta com 6 salas de aula, dormitório, banheiro e espaço baby.

Constam, também, do processo, o modelo do certificado de conclusão, justificativa da denominação do estabelecimento de ensino, relação do acervo bibliográfico, declaração de responsabilidade e compromisso de não iniciar as atividades escolares antes da publicação do ato autorizativo, Alvará de Autorização Sanitária, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 07 de janeiro de 2027, e planta baixa.

A salubridade do prédio foi atestada pelo Médico Alexandre dos Santos Martins - CRMMG 53438, em documento datado de 27 da janeiro de 2022.

Em documento de mesma data, o Engenheiro Civil Mauro Sérgio de Almeida Nascimento - CREA 206608/D atesta que não foi verificado comprometimento estrutural do prédio.

O direito de utilização do prédio é comprovado por meio de contrato de locação, válido até 20 de abril de 2024.

No relatório de verificação in loco, datado de 21 de dezembro de 2021, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino da Metropolitana B, o serviço de inspeção escolar, ao concluir pelo acatamento do pleito, informa a regularidade dos documentos escolares, do corpo docente e técnico-administrativo, dos modelos de escrituração escolar e da infraestrutura física, a existência de equipamentos, material didático e acervo bibliográfico adequados e suficientes, a regularidade da entidade com suas obrigações, o atendimento, em 2021, a 58 alunos na Educação Infantil, e a pretensão de atendimento, em 2022, a uma turma de 1º ano, com sete alunos.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Colégio Tarsila do Amaral Ltda - ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Tarsila do Amaral com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizados na Rua Diramir Loureiro, 312, Bairro Tirol, no município de Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto de Freitas Júnior - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 13/02/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **42164776** e o código CRC **14A2BB56**.

Referência: Processo nº 1260.01.0098529/2021-21

SEI nº 42164776